

R

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa.
LEI Nº 13-S, DE 18 DE MAIO DE 1.977.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial
e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito especial, destinado ao pagamento ao FASEP, referente a 2 (dois por cento) retidos das cotas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios, através do Banco do Brasil S.A.-

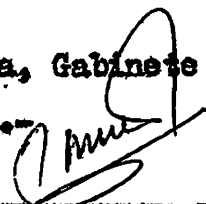
Artº 2º - O valor do crédito especial expresso no artigo primeiro desta lei, é Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

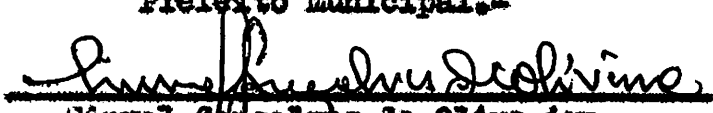
Parágrafo Único:-A cobertura do valor deste crédito especial deverá ser feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando fontes de recursos financeiros do orçamento geral vigente, do Município de Formosa.-

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, até o dia primeiro de janeiro do ano, em curso de 1.977.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, -
na cidade Formosa, em 18 de maio de 1.977.-

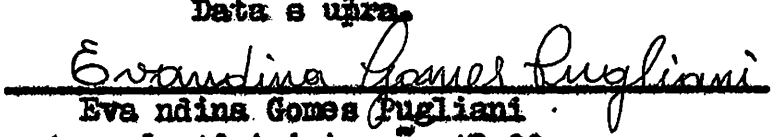

Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "p lacard" de publicidade.

Data e ugra.


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração-AD-02.-